

LEI Nº 856 DE 02 DE ABRIL DE 2008.

Súmula: “Altera o Anexo V da Lei nº653/2006”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Anexo V da Lei Municipal nº 653, de 23 de maio de 2006, passa a vigorar com seguintes valores:

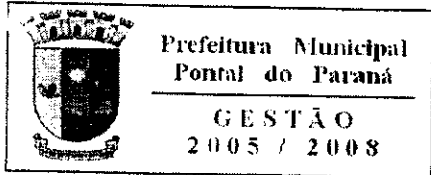
ANEXO V

TABELA 1  
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - Valor mensal

| DENOMINAÇÃO DE FUNÇÃO   | VALOR EM REAIS |
|-------------------------|----------------|
| Chefe de Seção          | 107,00         |
| Chefe de Serviço        | 267,50         |
| Chefe de Divisão        | 374,50         |
| Diretor de Departamento | 535,00         |

TABELA 2  
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA OS OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR

| DENOMINAÇÃO DE FUNÇÃO | ESTABELECIMENTO DE ENSINO | VALOR MENSAL EM REAIS |
|-----------------------|---------------------------|-----------------------|
| DIRETOR               | PORTE I                   | 107,00                |
|                       | PORTE II                  | 214,00                |
|                       | PORTE III                 | 321,00                |
|                       | EDUCAÇÃO ESPECIAL         | 321,00                |
| VICE DIRETOR          | PORTE III                 | 107,00                |




**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2008.

Pontal do Paraná, 02 de Abril de 2008.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
**PREFEITO**

  
**VERGINIA MARA PEDROSO**  
**PROCURADORA GERAL**

  
**JORGE NOVAKOVICH**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**